



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Sexta-feira, 31 de março de 2023

www.cabreuva.sp.gov.br

Ano XXIII | Edição nº 420



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 1.611, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

“Dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos, e dá outras providências.”

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo artigo 85, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a “opção por licitar” pelo “regime licitatório anterior” seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa “manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória”;

CONSIDERANDO o Comunicado nº 13/2022 da Secretaria de Gestão do Governo Federal, publicado em 31 de dezembro de 2022, o qual orienta que se “delimite prazo final para a publicação do edital ou do aviso de contratação direta”;

DECRETA:

Art. 1º Que o Município de Cabreúva/SP, até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520,

de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

Parágrafo Primeiro: A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

Parágrafo Segundo: É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro: As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências (Termos de Convênios, Contratos de Repasses etc.).

Art. 2º Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações diretas regidas por ela, **poderão ser iniciadas até 30 de março de 2023.**

Parágrafo Único: As licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados no caput deste artigo só poderão sustentar tal regência legal se, e somente se, autorizados pela autoridade máxima competente até o dia 31 de março de 2023.

Art. 3º Nas licitações cuja fase interna tenham sido autorizadas por ato de autoridade máxima competente até 31 de março de 2023, o respectivo contrato, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único: Os contratos de que trata o caput do art. 3º poderão, ainda com espectro da ultra-atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 4º O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da lei 14.133/21.

Parágrafo Único: Os contratos de que trata o caput do art. 4º poderão, ainda com espectro da ultra-atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 5º As Atas de Registro de Preços - ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei 8.666/93 ou Lei 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Único: Os contratos derivados das Atas de Registro de Preços - ARP de que tratam o caput serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21.

Art. 6º Até a completa e perfeita integração dos Sistemas de gestão utilizados por esta municipalidade ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto se dará pelos meios de veiculação previstos no Art. 21 da Lei nº 8.666/1993, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 27 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 27 de março de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

Portarias

PORTARIA Nº 3.562, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

“Designa Gestor da Parceria a ser celebrada pela Prefeitura Municipal de Cabreúva e dá outras providências”.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar os Servidores abaixo para, nos termos dos artigos 2º, inciso VI, e 61º da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c o art. 19, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1.070/2019, exercer a função de gestor, titular e suplente, respectivamente, da parceria a ser celebrada entre Organizações da Sociedade Civil e a Prefeitura Municipal de Cabreúva, mediante Termo de Colaboração decorrente do Processo Administrativo de nº 232/2023.

- **GLAUCIA CRISTIANE DE SOUSA** - Secretária de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos - titular;

- **TIAGO HENRIQUE MAGRI** - Secretária de Segurança e Defesa Social - suplente.

ARTIGO 2º - Compete ao gestor as seguintes atribuições:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou as metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o

conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

ARTIGO 3º - Será ainda de competência do gestor todos os atos designados atribuídos a este por força do Decreto Municipal nº 1.070/2019 e da Lei nº 13.019, de 2014, e suas posteriores alterações, legislações estas das quais deverá o gestor ora designado tomar prévio conhecimento.

ARTIGO 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 20 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 20 de março de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.563, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designa a Empregada Pública Municipal **MARIANA BONETTI SIMONATO**, para exercer a Função de **Assistente Técnico Pedagógico**, da Secretaria de Educação, concedendo, nos termos do Art. 72, Inciso III, da Lei Complementar nº 452, de 14 de janeiro de 2022, **Função Gratificada no valor de 50% (cinquenta por cento)**, sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 03/03/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 20 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 20 de março de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.564, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designa a Empregada Pública Municipal **SABRINA DANIELA MORAES CARVALHO**, para exercer a Função de **Coordenador Pedagógico**, da Secretaria de Educação, concedendo, nos termos do Art. 72, Inciso I, da Lei Complementar nº 452, de 14 de janeiro de 2022, **Função Gratificada no valor de 40% (quarenta por**

cento), sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 03/03/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 20 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 20 de março de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.568, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **exonerada** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, a seguinte Empregada Pública:

- **CAMILA DE OLIVEIRA ANDRADE - Agente de Fiscalização.**

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 27 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 27 de março de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.569, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Subcomandante da Guarda Municipal**, na Secretaria de Segurança e Defesa Social, o empregado público municipal **DANIEL MARCASSA LOPES**, na referência salarial "**CC-07**", de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 432, de 09 de janeiro de 2020.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 15/03/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 27 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 27 de março de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.570, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica constituída a **Comissão de Planejamento Familiar**, da Secretaria Municipal de Saúde, sendo formada pelos seguintes empregados públicos municipais:

Assistentes Sociais: Werlison Teles;
Iara D. Mesquita de Camargo Barros.

Enfermeiras: Suzana Oliveira Barros;
Aline Suelem Leite.

Ginecologistas: Dr. Pedro Eden Engelberg;
Dra. Cecília Isako Saito Hirama.

Psicólogas: Thelma Saviano da Fonseca;
Kateri Aparecida Rodrigues.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2959/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 28 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 28 de março de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.571, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Secretário Municipal Adjunto**, na Secretaria de Educação, a empregada pública municipal **CAROLINA PEDROSO DE OLIVEIRA HIRANO**, na referência salarial "**DE**", do Anexo XI, da Lei Complementar nº 452, de 14 de janeiro de 2022, conforme optou de acordo com a Lei Complementar nº 409/2018, em seu artigo 6º, parágrafo 6º.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data 08/03/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 30 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva,



em 30 de março de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Cabreúva/SP

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR - CNPJ nº 61.056.933/0001-95

OBJETO: Formalização de parceria para a realização de ações conjuntas entre a Associação Mata Ciliar e a Prefeitura Municipal de Cabreúva para um programa de proteção e reabilitação da fauna silvestre.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 1.070/2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA: 28/03/2023 a 28/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Cargos e Salários

Prefeitura Municipal de Cabreúva
MAP - Módulo de Administração de PessoalConam - 28/03/2023
Operador: 6 - GIZELE GIACOMINI

Quadro de Subsídios e das Remunerações dos Cargos e Empregos Públicos

Artigo 39, Parágrafo 6 da Constituição Federal
(com a redação dada pela Emenda Constitucional n.19, de 04 de junho de 1998)

Exercício de: 2023 - Base : 03/2023

PÁGINA: 1

Espécie	Denominação	Tipo de Nível	Valor(R\$)
Cargo	AGENTE ADMINISTRATIVO	Vencimento	3.025,02
Cargo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Vencimento	2.754,25
Cargo	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Vencimento	1.919,72
Cargo	AGENTE DE FISCALIZACAO	Vencimento	3.025,02
Cargo	AGENTE DE FISCALIZ. AMBIENTAL	Vencimento	3.025,02
Cargo	AGENTE DE SAUDE	Vencimento	3.025,02
Cargo	AGENTE DE TRANSITO	Vencimento	2.154,74
Cargo	AGENTE FISCAL DE OBRAS	Vencimento	3.025,02
Cargo	AGENTE FISCAL DE URBANISMO	Vencimento	3.025,02
Cargo	AGENTE JURIDICO	Vencimento	7.143,70
Cargo	AGRIMENSOR	Vencimento	3.234,44
Cargo	ARQUITETO A	Vencimento	10.221,08
Cargo	ARQUITETO B	Vencimento	4.968,01
Cargo	ARTIFICE	Vencimento	2.361,84
Cargo	ASSESSOR	Vencimento	4.176,02
Cargo	Assessor de Secretaria Municipal	Vencimento	5.288,50
Cargo	Assessor Especial do Prefeito	Vencimento	5.288,50
Cargo	Assessor Especial do Vice-Prefeito	Vencimento	5.288,50
Cargo	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Vencimento	4.258,30
Cargo	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	Vencimento	2.036,07
Cargo	ASSISTENTE SOCIAL	Vencimento	5.357,77
Cargo	AUDITOR TRIBUTARIO	Vencimento	8.912,18
Cargo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Vencimento	2.036,07
Cargo	AUXILIAR DE CONS. ODONTOLOGICO	Vencimento	2.154,74
Cargo	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Vencimento	1.919,72
Cargo	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	Vencimento	2.154,74
Cargo	AUXILIAR DE FARMACIA	Vencimento	1.919,72
Cargo	AUXILIAR DE SERVICOS	Vencimento	1.919,72
Cargo	BIBLIOTECARIO	Vencimento	4.968,01
Cargo	BIOLOGO	Vencimento	4.258,30
Cargo	BOMBEIRO MUNICIPAL	Vencimento	2.154,74
Cargo	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	Vencimento	7.744,94
Cargo	COLETOR DE LIXO	Vencimento	1.919,72
Cargo	COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	Vencimento	7.099,62
Cargo	COMPRADOR	Vencimento	3.234,44
Cargo	CONTADOR	Vencimento	10.221,08
Cargo	CONTROLADOR	Vencimento	10.221,08
Cargo	CORREGEDOR	Vencimento	8.912,18
Cargo	COZINHEIRA	Vencimento	1.919,72

Prefeitura Municipal de Cabreúva
MAP - Módulo de Administração de PessoalConam - 28/03/2023
Operador: 6 - GIZELE GIACOMINI**Quadro de Subsídios e das Remunerações dos Cargos e Empregos Públicos**Artigo 39, Parágrafo 6 da Constituição Federal
(com a redação dada pela Emenda Constitucional n.19, de 04 de junho de 1998)

Exercício de: 2023 - Base : 03/2023

PÁGINA: 2

Espécie	Denominação	Tipo de Nível	Valor(R\$)
Cargo	DIRETOR DE ESCOLA	Vencimento	7.544,55
Cargo	ELETRICISTA	Vencimento	1.919,72
Cargo	ELETRICISTA DE AUTO	Vencimento	1.919,72
Cargo	ENFERMEIRO A	Vencimento	7.143,70
Cargo	ENFERMEIRO B	Vencimento	3.571,85
Cargo	ENGENHEIRO AGRONOMO	Vencimento	10.221,08
Cargo	ENGENHEIRO CIVIL A	Vencimento	10.221,08
Cargo	ENGENHEIRO CIVIL B	Vencimento	7.666,68
Cargo	ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO	Vencimento	3.571,85
Cargo	FARMACEUTICO A	Vencimento	7.143,70
Cargo	FARMACEUTICO B	Vencimento	3.571,85
Cargo	FISIOTERAPEUTA A	Vencimento	5.357,77
Cargo	FISIOTERAPEUTA B	Vencimento	3.571,85
Cargo	FONOAUDIOLOGO	Vencimento	7.143,70
Cargo	FUNILEIRO	Vencimento	1.919,72
Cargo	GUARDA MUNICIPAL	Vencimento	2.443,28
Cargo	INSPETOR DE ALUNOS	Vencimento	1.919,72
Cargo	INSTRUTOR ENSINO PROFISSIONALIZANTE	Vencimento	1.919,72
Cargo	JARDINEIRO	Vencimento	1.919,72
Cargo	MECANICO	Vencimento	1.919,72
Cargo	MEDICO A	Vencimento	6.922,64
Cargo	MEDICO B	Vencimento	2.769,05
Cargo	MEDICO DO TRABALHO	Vencimento	6.922,64
Cargo	MEDICO PLANTONISTA I	Vencimento	1.116,93
Cargo	MEDICO PLANTONISTA II	Vencimento	1.221,64
Cargo	MEDICO PLANTONISTA III	Vencimento	1.361,25
Cargo	MONITOR	Vencimento	2.036,07
Cargo	MOTORISTA	Vencimento	2.361,84
Cargo	NUTRICIONISTA	Vencimento	7.143,70
Cargo	ODONTOLOGO	Vencimento	6.922,64
Cargo	OPERADOR DE MAQUINAS	Vencimento	3.025,02
Cargo	ORIENTADOR SOCIAL	Vencimento	4.508,44
Cargo	OUVIDOR	Vencimento	4.508,44
Cargo	PADEIRO	Vencimento	2.361,84
Cargo	PEDREIRO	Vencimento	2.036,07
Cargo	PINTOR	Vencimento	1.919,72
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL	Vencimento	12.461,51
Cargo	PROCURADOR	Vencimento	10.221,08
Cargo	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	Vencimento	4.208,04

Prefeitura Municipal de Cabreúva
MAP - Módulo de Administração de PessoalConam - 28/03/2023
Operador: 6 - GIZELE GIACOMINI**Quadro de Subsídios e das Remunerações dos Cargos e Empregos Públicos**Artigo 39, Parágrafo 6 da Constituição Federal
(com a redação dada pela Emenda Constitucional n.19, de 04 de junho de 1998)

Exercício de: 2023 - Base : 03/2023

PÁGINA: 3

Espécie	Denominação	Tipo de Nível	Valor(R\$)
Cargo	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA I	Vencimento	3.571,85
Cargo	PROFESSOR DE EDUC. BASICA I	Vencimento	4.208,04
Cargo	PROFESSOR DE EDUC. BASICA II	Vencimento	4.304,83
Cargo	PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL	Vencimento	5.172,01
Cargo	PROFESSOR DO DESENV. INFANTIL	Vencimento	4.675,60
Cargo	PSICOLOGO A	Vencimento	7.143,70
Cargo	PSICOLOGO B	Vencimento	3.571,85
Cargo	PSICOPEDAGOGO	Vencimento	5.409,44
Cargo	RECEPCIONISTA	Vencimento	1.410,12
Cargo	SECRETARIO MUNICIPAL	Vencimento	6.174,62
Cargo	SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO	Vencimento	7.099,62
Cargo	SERRALHEIRO	Vencimento	1.919,72
Cargo	SERVENTE DE LIMPEZA	Vencimento	1.919,72
Cargo	SUBCOMANDANTE DA G.MUNICIPAL	Vencimento	4.176,02
Cargo	SUPERVISOR DE ENSINO	Vencimento	7.911,59
Cargo	TECNICO DE EDIFICACOES	Vencimento	3.234,44
Cargo	TECNICO DE SEGURANCA TRABALHO	Vencimento	3.234,44
Cargo	TECNICO EM CONTABILIDADE	Vencimento	3.234,44
Cargo	TECNICO EM ENFERMAGEM	Vencimento	2.769,05
Cargo	TECNICO EM RECURSOS HIDRICOS	Vencimento	3.234,44
Cargo	TECNICO INFORMATICA	Vencimento	2.361,84
Cargo	TELEFONISTA	Vencimento	1.919,72
Cargo	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Vencimento	5.357,77
Cargo	TESOUREIRO	Vencimento	4.968,01
Cargo	TOPOGRAFO	Vencimento	3.234,44
Cargo	VETERINARIO	Vencimento	10.221,08
Cargo	VICE PREFEITO MUNICIPAL	Vencimento	6.174,62
Cargo	VIGIA	Vencimento	1.919,72
Cargo	VISITADOR SANITARISTA	Vencimento	1.919,72
Cargo	ZELADOR	Vencimento	1.919,72



Audiência Pública

A Prefeitura de Cabreúva, através da Secretaria da Fazenda, convida a população para participar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 - LDO.

Será possível a contribuição através de duas formas: presencial e online. A elaboração ocorrerá presencialmente no dia 05/04/2023, a partir das 18h, no paço municipal, localizado a Rua Floriano Peixoto, 158, Centro.

A cooperação online encontra-se disponível através do link

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScGrvbLNSJWF-dpeUeUMxVAY25uFwshlcSb95li1mHXG7B2Vw/viewform?usp=sf_link

e encerrará às 12h do dia 06/04/2023.

A LDO é um instrumento de suma importância para se governar, ela estabelece quais serão as metas e prioridades para o ano seguinte.

Todas as propostas recebidas serão analisadas e poderão ser incluídas no projeto de lei.

A participação de todos é fundamental.

.....



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação



EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em sede do Concurso Público Edital 01/2023, para Provimento de Empregos Públicos vagos e dos que vagarem dentro do prazo de validade do Concurso Público, **TORNA PÚBLICO** Classificação Final das provas objetivas ocorridas no dia 05 de março de 2023.

Classificação Final das provas objetivas ocorridas no dia 05 de março de 2023.

ENFERMEIRO - A

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
114028	DANIELA AMADEU SOUZA	34	1	Habilitado
114477	KEROLLIN BIANCA LIO	30	2	Habilitado
113833	JASSILAINE MEDEIROS DOS SANTOS	30	3	Habilitado
114250	GABRIEL DA COSTA SANTOS	30	4	Habilitado
114418	LENITA MARIA TONON	29	5	Habilitado
114964	ISABELA MASUCCI DE LIMA CAMARGO	29	6	Habilitado
114141	TAMIRES MIRANDA	29	7	Habilitado
115238	SILVIO BUENO JUNIOR	28	8	Habilitado
113702	LUCIANA DE AQUINO MORAES	28	9	Habilitado
113534	ERİKA PICELLI	28	10	Habilitado
114097	JÚLIA LETÍCIA DE ALMEIDA JESUS	28	11	Habilitado
113787	NATHALI MARCHI SOARES	28	12	Habilitado
113925	MILLARY CHRISTIAN CÂNDIDO NUNES	28	13	Habilitado
113427	ROSEMEIRE APARECIDA RODRIGUES	27	14	Habilitado
113448	MARCELLA SIMONATO DOS SANTOS	27	15	Habilitado
115234	DÉBORA SEGURA Y GRIOLES BORGES	27	16	Habilitado
113551	AMANDA NUNES CERQUEIRA DA SILVA	27	17	Habilitado
113546	NAIR JOSEFA DOS SANTOS MATHIAS	26	18	Habilitado
114087	ALEXSANDER SARAIVA CINELLI	26	19	Habilitado



INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
115347	CRISTINA APARECIDA DA SILVA	26	20	Habilitado
113584	ILZA PEREIRA MORAIS PESSOA	26	21	Habilitado
115052	PAULO GEOVANE DE ALMEIDA	26	22	Habilitado
114896	DAIANE CRISTINA MEIRA SALLES FREITAS	26	23	Habilitado
114786	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA ARAUJO	26	24	Habilitado
113801	NADIR NAILS NARA SANTANA DA SILVA	26	25	Habilitado
114901	ELIETE DOS SANTOS ALMEIDA	26	26	Habilitado
114742	HARENE HIDE MI HIRAZAWA MATSUI	26	27	Habilitado
114925	CARLA FERNANDES DOS SANTOS MAGALHÃES	26	28	Habilitado
115150	PAULO HENRIQUE URBANSKI VIDAL	26	29	Habilitado
113404	TATIANE THAÍS CARDINALLI DE ARAÚJO	26	30	Habilitado
113569	LETICIA LIMA DOS SANTOS	26	31	Habilitado
114147	NADJANAYRA CRISTINA DE ALMEIDA CRUZ	26	32	Habilitado
113712	ESTER FERNANDES MOREIRA	25	33	Habilitado
114604	ANA LUCIA DE SOUZA	25	34	Habilitado
113518	WANDERSON DE OLIVEIRA SOUZA	25	35	Habilitado
115041	DANIELE PEREIRA REZENDE LIMA	25	36	Habilitado
114900	MARINA TRIVELATO MASSOTI	25	37	Habilitado
114735	GABRIELA MACHADO MARTINS	25	38	Habilitado
114825	WALLACE BORGES COSTA DOS SANTOS	25	39	Habilitado
114878	IGOR HENRIQUE BONFIM DOS SANTOS	25	40	Habilitado
114574	BRENDA STEPHANIE RIBEIRO	25	41	Habilitado
114750	ESAU ARAUJO DE LIMA	24	42	Habilitado
114260	TANIA ALESSANDRA DIAS DA SILVA	24	43	Habilitado
115344	ROBERTO CARLOS MOREIRA	24	44	Habilitado
113694	GRACIELA SERRAL	24	45	Habilitado
114460	GISELE MINEIRO	24	46	Habilitado
114833	LETICIA ALVES CAMPOS	24	47	Habilitado
113422	REGINA BUENO DA SILVEIRA CARVALHO	24	48	Habilitado
114803	JENNIFER MARQUES PACHECO	24	49	Habilitado
114686	LANA JÉSSICA LOPES SILVA	24	50	Habilitado
115169	FLÁVIA RAMOS BATISTA	24	51	Habilitado
114775	BRUNO RODRIGUES DE PAULA	24	52	Habilitado
114024	LETÍCIA MARIA GRANDE	24	53	Habilitado



INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
114936	RENATA SANTOS SOLHEIRO	24	54	Habilitado
113836	IVONE PEIXOTO IRRTHUM	23	55	Habilitado
115142	MARGARETH GERMINIUK CAMARGO	23	56	Habilitado
113605	ERIKA FABIANA ALVES	23	57	Habilitado
114627	ERIKA CHAVES MESSIAS RODRIGUES	23	58	Habilitado
114279	CAMILA SANTOS PUGLIA VICENTE	23	59	Habilitado
115284	CARLOS ALBERTO VIEIRA PIROZZI	23	60	Habilitado
113487	MARIA EDIVANIA MACIEL	23	61	Habilitado
114386	TAÍS CRISTINE SILVA ARAÚJO	23	62	Habilitado
113733	MATHEUS HENRIQUE PINETTI	23	63	Habilitado
113590	BEATRIZ VIEIRA DE CAMPOS	23	64	Habilitado
113821	MAYARA STHEFANI VOLPATO MARTINS	23	65	Habilitado
115077	CAROLINA ELISABET JOURDAN	22	66	Habilitado
115112	ELAINE DE FREITAS BOCCALATO	22	67	Habilitado
113527	PATRICIA MARQUES CARMONA	22	68	Habilitado
114388	VALDILMA DE ALMEIDA	22	69	Habilitado
113893	FABIANA MOURA ESTEVES KUHL	22	70	Habilitado
113651	EVANDRO MATHEUS SCHAYD DE GONÇALVES DIAS FERREIRA	22	71	Habilitado
113627	JENNIFER FRANCO GARCIA	22	72	Habilitado
115116	ADRIANA LETICIA AMARAL DOS SANTOS	22	73	Habilitado
113424	MONICA PANZARINI SALVIANO	22	74	Habilitado
114152	MARIA ALICE JERONIMO DA SILVA	22	75	Habilitado
113679	NICOLE ZICATTI	22	76	Habilitado
113809	GABRIELA ALVES GODOY	22	77	Habilitado
114401	YARA ARANTES YAMAMOTO	22	78	Habilitado
114599	REBECA EURIPEDES DE ALMEIDA DIAS	22	79	Habilitado
114472	CLEONICE SERIQUETE RUBIO CAMARGO	21	80	Habilitado
113519	VILMA RIBEIRO DOS SANTOS	21	81	Habilitado
113629	CINTIA ISABELA DA SILVA BALSAMO	21	82	Habilitado
113573	FERNANDA DOS SANTOS	21	83	Habilitado
113768	VALDECI DOS SANTOS COSTA	21	84	Habilitado
114169	CAMILA FURQUIM DO NASCIMENTO PINTO	21	85	Habilitado
114070	DANIELLE GOMES DOS SANTOS	21	86	Habilitado



INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
114272	RENATA VIEIRA DE SOUZA	21	87	Habilitado
114780	HALINE DOS SANTOS OLIVEIRA	21	88	Habilitado
113936	ADÉLIA RODRIGUES DE JESUS	21	89	Habilitado
113683	HELEN CRISTINA DE FRANÇA AMARAL	21	90	Habilitado
114479	JAQUELINE LOURENÇO MOURA DE SOUSA	21	91	Habilitado
114012	NATÁLIA CÓLLO RAMOS DE MOURA	21	92	Habilitado
114933	RAYANE FERREIRA DA SILVA BRÁS	21	93	Habilitado
113514	ROZINALDO SOARES DE CARVALHO JUNIOR	21	94	Habilitado
113828	ANA KÉLVIA DO NASCIMENTO SILVA	21	95	Habilitado
115060	GABRIELA VERIATO LEME	21	96	Habilitado
115083	VANESSA BORGES DO NASCIMENTO	21	97	Habilitado
115266	FERNANDA MEDEIROS CERQUEIRA DO NASCIMENTO	21	98	Habilitado
113883	HAUANA AP DA SILVA FERNANDES	21	99	Habilitado
115185	JULIA SABIONI CURTO	21	100	Habilitado
114858	REBECA ALMEIDA DE JESUS	21	101	Habilitado
114071	CARLOS ELIAS DA CONCEIÇÃO	20	102	Habilitado
114399	SIMONE PATRÍCIA DO NASCIMENTO CAMPOS	20	103	Habilitado
114930	ELIZANDRA REGINA DE CAMARGO	20	104	Habilitado
114540	WILLIAM SCHERER	20	105	Habilitado
113724	DÉBORA CANDIDO DA SILVA	20	106	Habilitado
114227	AELITA MIDORI SIBA CARLIN	20	107	Habilitado
113807	GISLEINE MICHELI PELISSEN FEITOSA	20	108	Habilitado
115065	CARLA REGINA DA SILVA	20	109	Habilitado
114469	ELISEU FERRAZ DE LARA	20	110	Habilitado
115345	TAISA OLIVEIRA PINHEIRO	20	111	Habilitado
114667	ANDRESSA GOMES DA SILVA	20	112	Habilitado
114883	LILIANE TIEMY YANAGUIZAWA PACCA	20	113	Habilitado
113969	JESSICA ALVES DA SILVA NEVES	20	114	Habilitado
114700	ERIK RODRIGO TOLEDO	20	115	Habilitado
114960	SAMANTA NUNES MONTES	20	116	Habilitado
114312	VALERIA CRISTINA DE OLIVEIRA ANDRADE	20	117	Habilitado
115362	GIZELE CRISTINA DA SILVA BALDE	20	118	Habilitado
114398	EDUARDA COSTA OLIVEIRA	20	119	Habilitado
114747	HILLARY STEFANNI LISBOA DOMINGOS	20	120	Habilitado



INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
114743	KLEYTON PEREIRA LISBÔA	20	121	Habilitado
114996	GABRIELA ANTONELLI GARCIA	20	122	Habilitado

FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
114459	ANA PAULA DOS SANTOS	36	1	Habilitado
114436	AMANDA YUMI KUADA	36	2	Habilitado
113631	CAROLINA RIBEIRO CAMERIN GRANDO	34	3	Habilitado
114789	EDUARDO RAMOS QUIRINO	34	4	Habilitado
114191	GRAZIELA LISBOA GONZAGA	33	5	Habilitado
114492	JOÃO VITOR FELTRIN SIGNORI	32	6	Habilitado
113604	MARCIO JUN TOYODA	31	7	Habilitado
114771	DIOVANNA DOS SANTOS DE CARVALHO	31	8	Habilitado
115092	DIEGO GOMES BORGES	30	9	Habilitado
114302	SABRINA HELENA GOMES	30	10	Habilitado
115162	ANA CAROLINA BELLOSE JARDIM	30	11	Habilitado
115093	CARLOS EDUARDO COSTA JUNIOR	30	12	Habilitado
114166	DEBORA SPINA	29	13	Habilitado
114092	AMANDA HELENA FERNANDES	29	14	Habilitado
114824	THAÍS CRISTINA DE LIMA FIORAVANTI	28	15	Habilitado
113430	TEREZA CAMARGO REIS	27	16	Habilitado
113770	TATIANA CRISTINA RIGONE GUIMARAES	27	17	Habilitado
115136	RODRIGO BENTES DE PAULA	27	18	Habilitado
113602	VALDERI LUIZ DOS SANTOS	27	19	Habilitado
114872	ANNE SASXKYA ARAÚJO MAMEDE	26	20	Habilitado
115050	NAYARA KATHLEEN MOREIRA IVO	26	21	Habilitado
115330	MATHEUS CORREIA CELESTINO	26	22	Habilitado
114956	NATHALIA MARGARIDA CANTUÁRIA	26	23	Habilitado
113786	ANA LETÍCIA DIAS VILAS BOAS SOUZA	26	24	Habilitado
113603	ANDREIA ESTEVES DE OLIVEIRA'	25	25	Habilitado
114059	ELIANE LARROSSA DE LIMA	25	26	Habilitado
113634	MARIA INÊS DOS SANTOS	25	27	Habilitado
114866	VANESSA ROBERTA DA SILVA	25	28	Habilitado



INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
115296	VANESSA CRUZ DE OLIVEIRA COSTA	25	29	Habilitado
113407	JULIANO GODOI DE CAMARGO	24	30	Habilitado
114768	CÁRITA NUNES LACERDA KATAYOSE	24	31	Habilitado
114788	JEAN HENRIQUE DA SILVEIRA	24	32	Habilitado
113453	MARINA DE CAMARGO FERNANDES	24	33	Habilitado
113423	MARILU VENÂNCIO DE ANDRADE	23	34	Habilitado
113805	VANESSA ALVES INÁCIO	23	35	Habilitado
114050	MARIZA PASQUIM	23	36	Habilitado
113871	CAROLINA ALMACHAR FLORINDO	23	37	Habilitado
114851	ANA PAULA ISOLANI DE ALMEIDA SORIO	22	38	Habilitado
114454	THAIS MACHADO CAETANO DE FIGUEIREDO	22	39	Habilitado
114316	KAREN CRISTINA DE SOUZA	22	40	Habilitado
115265	LIVIA CRISTINA EVARISTO	22	41	Habilitado
114392	NATALIA SOUZA DO NASCIMENTO LIMA	22	42	Habilitado
114431	LUCIANE RECHE DE MORAES GERASSI	21	43	Habilitado
115079	MARCELO FERREIRA DA SILVA	21	44	Habilitado
115016	BRUNNO HEIDAN ALVES	21	45	Habilitado
115062	GABRIEL LIMA BOARINI	21	46	Habilitado
113734	ELOÁ TOGNI DOS SANTOS	21	47	Habilitado
114898	MICHELE PRISCILA DA SILVA BERNARDES CAMARGO	20	48	Habilitado
113426	MARIANA CANDIDO AVILA	20	49	Habilitado

FONOAUDIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
114688	GABRIELLA GONÇALVES TUPINELLI	29	1	Habilitado
113591	GISELLE CARVALHO SAID	26	2	Habilitado
113888	LANNA CAROLINE DOS SANTOS SOUSA	25	3	Habilitado
114690	ESTELA BATISTA RAMOS	23	4	Habilitado

**MÉDICO - A CLÍNICO GERAL**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
114056	ANNA PAULLA DE ABREU COSTA	15	1	Habilitado
114916	MARYANA SAYURI TSURU	14	2	Habilitado
113822	THIAGO MEDINA	14	3	Habilitado
114722	ANA BEATRIZ CUTER	14	4	Habilitado
113873	MARCELLA ARAUJO FRANCO	13	5	Habilitado
115173	JAMILLE SANTOS ROSA DONATO	12	6	Habilitado
115103	SIMONE DINIZ FERNANDES	10	7	Habilitado
113964	FERNANDA DE MENEZES	10	8	Habilitado
113686	ÉRICA MOLESSANI APELDORN	10	9	Habilitado

MÉDICO - A GINECOLOGIA OBSTETRA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
114143	LEONARDO PLA MARTÍNEZ	15	1	Habilitado
114383	ANA CAROLINA LOUREIRO SALGADO RHORMENS	15	2	Habilitado

MÉDICO - B OTORRINOLARINGOLOGISTA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
113698	ROBERTA NATÁLIA MEDINA	13	1	Habilitado

MÉDICO PLANTONISTA I - DIA PEDIATRIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
115126	TATIANA SANTANA DE SOUSA	11	1	Habilitado



NUTRICIOSITA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
115163	GUSTAVO RODRIGUES FRANCISCO	37	1	Habilitado
114040	MICHAEL DAVIS MONTANI	36	2	Habilitado
115319	CAMILA TOSHIE OSAKI	36	3	Habilitado
115072	ORLANDO CAROLA NETO	36	4	Habilitado
114706	JOÃO PEDRO BARRERA RODRIGUES	36	5	Habilitado
114210	IRENA VIBLY TEIXEIRA DE ARAUJO	35	6	Habilitado
114818	ADRIELLE MUNIZ DA SILVA	35	7	Habilitado
114168	THAILA MONIQUE MACHADO DE PAULA ALVES	35	8	Habilitado
114683	THIAGO INAFUKU EVANGELISTA DE OLIVEIRA	35	9	Habilitado
113916	KARINA EJIRI DOS SANTOS PEREIRA	35	10	Habilitado
113903	BEATRIZ PERATELLO POLLO SIMON	34	11	Habilitado
113522	JULIANA KAZUMI SAEKI	34	12	Habilitado
113747	ELISA PEDROSO DE OLIVEIRA	34	13	Habilitado
113466	BEATRIZ MANDATO INOCENTE	33	14	Habilitado
115149	LUCIENE AZEVEDO VIEIRA	33	15	Habilitado
114095	MARIANA MEIRA DE OLIVEIRA	33	16	Habilitado
114588	ANA CAROLINA GUALASSI VIGO	33	17	Habilitado
113781	ADRIANA MAIA GONÇALVES NUCCI	32	18	Habilitado
114741	VALÉRIA SHIZUE YOKOTOBİ RIBEIRO	32	19	Habilitado
114284	GUSTAVO HENRIQUE BOCHINI ZACCARIAS	32	20	Habilitado
114069	ANGELICA THAIS SALVADOR FRANCO	32	21	Habilitado
114375	DANIELA MARINHO	32	22	Habilitado
113562	LARIANE NOGUEIRA MARCELINO FELIX DA SILVA	32	23	Habilitado
115247	ADRIANA TISSATO OBA	31	24	Habilitado
114873	KEILA CEZARIO DA SILVA	31	25	Habilitado
113943	EMILENE FREIRES DA SILVA OLIVEIRA	31	26	Habilitado
115076	ANA PAULA SAVASSA DA SILVA	31	27	Habilitado
114946	BIANCA MARTINS FABBRI	31	28	Habilitado
115231	JULIANY MARCELLY CORREA SANTOS	31	29	Habilitado
114658	AMANDA DE SOUSA DELGADO	31	30	Habilitado
114988	GABRIELA LEITE ANDRADE	31	31	Habilitado
114897	BRUNA DA SILVA PEREIRA	30	32	Habilitado



INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
114206	AMANDA MASSI SOARES	30	33	Habilitado
113533	JÚLIO CEZAR GOMES DA SILVEIRA FERREIRA	30	34	Habilitado
115215	STEFANIE ALEXANDRINA SILVA MALATESTA	30	35	Habilitado
114376	JULIANA DA SILVA	30	36	Habilitado
114638	JÚLIA MIRANDA LIMA	30	37	Habilitado
113765	JÉSSICA CERQUEIRA DOS SANTOS	30	38	Habilitado
114955	BRENDA ALESSANDRA MUNHOZ	30	39	Habilitado
115175	FRANCINE DA SOLEDADE DE MORAES	29	40	Habilitado
114874	MARIANA BRAGA CINTRA	29	41	Habilitado
115001	FABIANY IZABEL MARQUARDT	29	42	Habilitado
114870	FERNANDA MARIA PERES DE ROSATTO	29	43	Habilitado
115343	JAQUELINE SOARES	29	44	Habilitado
114427	RENATA DE CASTRO ADANI	29	45	Habilitado
114798	CAMILA GROFF MOREIRA	29	46	Habilitado
113682	MARINA MIRANDA DOS SANTOS RIOS	29	47	Habilitado
113660	TAÍS RODRIGUES DA CRUZ	29	48	Habilitado
113701	DÉBORA VARGAS DE SOUZA OLIVEIRA	29	49	Habilitado
114656	YANNA DE JESUS CARNEIRO	29	50	Habilitado
114018	JESSICA ISABEL VELLIDO	29	51	Habilitado
113485	FERNANDA RAMPAZZO SENA PAVINI	29	52	Habilitado
114855	THAINAN MANTOVAM FARIAS SOMOZA	29	53	Habilitado
114084	GABRIELA PORTELLA SZTAJNROD	29	54	Habilitado
115094	MARCOS ANTONIO CÉZAR JÚNIOR	29	55	Habilitado
114958	ANA FLÁVIA ALVES CHAABAN	29	56	Habilitado
114951	ALANIS NOEMI DOS SANTOS	29	57	Habilitado
114713	MARLY OKADA	28	58	Habilitado
114647	GISLAINE BARBOSA BEZERRA	28	59	Habilitado
113670	REGIANE ARRUDA SOUZA DA SILVA	28	60	Habilitado
114727	EVELISA HELENA CUCATI BUDINI	28	61	Habilitado
114091	PRISCILA APARECIDA MONTEIRO	28	62	Habilitado
114167	NATÁLIA FERNANDA CORÓ LAMAS	28	63	Habilitado
114002	KARLA LIBERAL MARTINS	28	64	Habilitado
113710	LARISSA CRISTINA SILVA DUMONT	28	65	Habilitado
114804	MARIA LUÍSA BENTO ANTUNES	28	66	Habilitado



INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
115258	ISADORA PALOMA ALVES FRANÇA	28	67	Habilitado
113467	YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA	27	68	Habilitado
114519	ARIANA VIEIRA ROCHA	27	69	Habilitado
113838	STEFANI CAROLINE DELBONI DE ALMEIDA	27	70	Habilitado
113428	VERA CAMELO DE MORAES	27	71	Habilitado
113826	GABRIELA RODRIGUES GUIMARÃES	27	72	Habilitado
115327	LUCAS FARIAS DE ALMEIDA	27	73	Habilitado
113489	CATARINA VEZETIV MANFRINATO	27	74	Habilitado
113875	FERNANDA FERNANDES ALMEIDA	27	75	Habilitado
114646	MARIANA LIMA PEREIRA	27	76	Habilitado
114570	JULIANA LOPES DIAS	27	77	Habilitado
115068	YASMIN SOARES MARINS	27	78	Habilitado
114426	MARISA SANTOS DE OLIVEIRA	27	79	Habilitado
114839	PEDRO HENRIQUE BISSOLI	26	80	Habilitado
113789	RAQUEL BARROSO CARDOSO RIBEIRO	26	81	Habilitado
113998	RAMON SIMONIS PEQUENO	26	82	Habilitado
115114	AYLANA PANSE	26	83	Habilitado
114994	INGRID CONCEIÇÃO BERGAS	26	84	Habilitado
114444	THIAGO MARREIROS DE CASTELLO BRANCO CARVAJAL	26	85	Habilitado
113750	NATHALIA CARVALHO DE SOUZA	26	86	Habilitado
114981	ELISANGELA GONÇALVES SANTOS DE OLIVEIRA	25	87	Habilitado
115263	MARTA ROSA DAS NEVES OLIVEIRA	25	88	Habilitado
115275	MISLENE MOREIRA VIEIRA	25	89	Habilitado
114809	STEFHANIE GUANABARA	25	90	Habilitado
113851	PATRÍCIA NEVES CONCIMO	25	91	Habilitado
114237	THAINA GIROTTI RIBEIRO	25	92	Habilitado
114019	GIOVANNA CHIOMENTO DE ARAÚJO	25	93	Habilitado
114356	THAIS CRISTINA TORRES CAMPANHA	25	94	Habilitado
113579	PRISCILA DANIELA GIOTTO SENCI	24	95	Habilitado
113820	JESSICA LANA SALES LACERDA	24	96	Habilitado
114495	MICHELLE FARIAS ZANOTTI	24	97	Habilitado
114723	YURI GROTZ DOS SANTOS	24	98	Habilitado
113915	MICHELE CRUZ DOS SANTOS	24	99	Habilitado
114264	LUIZ EDUARDO FONSECA SANTOS	24	100	Habilitado



INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
114483	SARAH DE OLIVEIRA BRANDÃO	24	101	Habilitado
113474	SUELI APARECIDA GUEDES	23	102	Habilitado
113731	FABIANE ALESSANDRA BEE	23	103	Habilitado
114276	FABIANA APARECIDA SANTOS DE SOUZA LONGUINO	23	104	Habilitado
114709	ELISANGELA BOAVENTURA DOS SANTOS	23	105	Habilitado
114334	VALQUIRIA ANDRESA BEATO SANTOS	23	106	Habilitado
113563	TATIANA MAYUMI GOTO MARTINS	23	107	Habilitado
114948	MARIANA ZANOTELLO	23	108	Habilitado
114673	ISABELLA CAVA SOUSA	23	109	Habilitado
114506	SILVIA LOPES	22	110	Habilitado
114115	ROSANA LEIS	22	111	Habilitado
114937	ROSANGELA APARECIDA DO NASCIMENTO CARLETTI	22	112	Habilitado
114099	ANDRESSA DE SOUZA OLIVEIRA	22	113	Habilitado
114947	VERENA PEIXOTO AFFONSO SILVA	22	114	Habilitado
113737	CRISTIANE PEREIRA FUNES	21	115	Habilitado
114120	EDILAINE CANDIANE LUNA	21	116	Habilitado
113418	FRANCIELI FERREIRA GONÇALVES	21	117	Habilitado
115014	NAYARA ALMEIDA FERREIRA	21	118	Habilitado
115283	THAISA GUITCIS LAURINO	21	119	Habilitado
114675	ADRIANE KLIMEK FERREIRA MORENO	21	120	Habilitado
113520	NÚBIA GONÇALVES BARBOSA	21	121	Habilitado
113516	SONIA MARIA DE SOUZA	20	122	Habilitado
113763	RENATA SARTORATO KNUST DE SOUZA	20	123	Habilitado
115340	FABIO MEZZALIRA ANDREOTTI	20	124	Habilitado
114836	ADRIELI PEREIRA DA SILVA	20	125	Habilitado
113907	NATÁLIA ALMEIDA BATISTA	20	126	Habilitado
114835	GABRIELA DO ESPIRITO SANTO BIASIN DOS SANTOS	20	127	Habilitado
114551	LÍVIA DE PAULA MENEZES ALFENAS	20	128	Habilitado
113976	GABRIELA CARVALHO BETEGA	20	129	Habilitado

**ODONTÓLOGO**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
113577	JÚLIA GRANDO PISMEL	33	1	Habilitado
113537	ARIMATEIA ANGELO DOS REIS	32	2	Habilitado
114837	ANA MARIA CAMPOLIM MONTEIRO	32	3	Habilitado
114439	CAIO DOS SANTOS VIZIOLI	32	4	Habilitado
114232	CHARLENE SORAYA TAVARES DE MELO	31	5	Habilitado
114890	YANARA MARIA SARMENTO SOARES	31	6	Habilitado
114621	JULIANA HARUMI SHIRAISHI WATANABE	31	7	Habilitado
114193	ANA CLARA RIBEIRO CARNEVALLI	31	8	Habilitado
115207	FÁBIO KENJI TAKAYASU	30	9	Habilitado
114336	EMILIA MIOKO YOKOTE	29	10	Habilitado
115074	HELISSA YURI KUNIYOSHI	29	11	Habilitado
114258	MARINA MARTINS CAJAHIBA	29	12	Habilitado
114000	GLAUCIA GONÇALES ABUD MACHADO	29	13	Habilitado
115119	NAIARA MONTES DOS REIS	29	14	Habilitado
114063	MARIANE ALVES ZANI	29	15	Habilitado
115313	MILENA SOARES ARANHA	29	16	Habilitado
115053	LETÍCIA OLIVEIRA ANDRADE	29	17	Habilitado
114581	WILLIAN AHUMADA BENTO AYRES	29	18	Habilitado
114922	WELTON DE CAMPOS NAVES	28	19	Habilitado
115095	DANIEL COSTA BARBOSA	28	20	Habilitado
114293	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BERTOLDO	28	21	Habilitado
114288	JULIANA CRISTINA PAVESI MEDINA	28	22	Habilitado
114200	YARA LOYANNE DE ALMEIDA SILVA LEVI	28	23	Habilitado
114367	LUCAS DE SOUSA SALTARELI	28	24	Habilitado
114535	ALAN HENRIQUE GOULART	28	25	Habilitado
113823	GIOVANNA COLNAGHI ALEIXO	28	26	Habilitado
114938	JOÃO PEDRO ANTUNES DOS SANTOS CORVINI	28	27	Habilitado
115134	JORGE HENRIQUE DE PROENÇA SILVEIRA	28	28	Habilitado
115009	RAQUEL MARÍLIA DA SILVA	27	29	Habilitado
114446	PAULA ANDRESA DOMINGOS NAVIO CRUZ	27	30	Habilitado
115323	ANDREZA ENEAS RODRIGUES NEVES	27	31	Habilitado
114595	MARIA CLAUDIA SOUZA DE OLIVEIRA	27	32	Habilitado



INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
115325	TASSIA TILLEMONT MACHADO	27	33	Habilitado
114860	CHARLES GONCALVES NICOLAU	27	34	Habilitado
114983	ALINE PRESCILIANO PORTES	27	35	Habilitado
114014	RAQUEL BALDI DA ROSA AFFONSO	27	36	Habilitado
115063	WILLIAM MARTINS MENDES	27	37	Habilitado
115135	JONATHAS BERNARDELLI	27	38	Habilitado
113860	MAYUMI DOMINGUES KATO	27	39	Habilitado
114451	THAIS FERNANDA GONÇALVES	27	40	Habilitado
114654	GABRIELA PEREIRA GARCIA	27	41	Habilitado
113633	ISABELA CHIMINAZZO CAPARROZ	27	42	Habilitado
114539	LUCIANA GRACIELLA DOS SANTOS CZAJA FISCHER	26	43	Habilitado
113689	KALIANY WANESSA DA CRUZ	26	44	Habilitado
114039	STEFANIA MARIA BERNARDI POSSAMAI MARQUES	26	45	Habilitado
114676	ARIANE LOPES	26	46	Habilitado
113708	RICARDO VENTURINI GUILGER	26	47	Habilitado
113997	FLÁVIO NOGUEIRA MORETI OLIVEIRA	26	48	Habilitado
113638	ANDRÉ PREZOTTO GIORDANI	26	49	Habilitado
115131	GUSTAVO RAIME SANTOS	26	50	Habilitado
114354	ROBERTA NIKEL VIZONI	26	51	Habilitado
114605	RUTH GABRIELE MORAIS DE ALVARENGA	26	52	Habilitado
115216	YASMIN DE OLIVEIRA ALMEIDA	26	53	Habilitado
114328	EMANUELA DA CUNHA AMORIM	25	54	Habilitado
114880	GABRIELA MILHOMEM ALVARES BAVOSO	25	55	Habilitado
113945	ARIANE RODRIGUES DE LIMA	25	56	Habilitado
114035	THAIS LUCARELO LAMONATO	25	57	Habilitado
114473	GERSON APARECIDO FORATORI JUNIOR	25	58	Habilitado
114792	EDUARDA OLIVEIRA DE SOUZA	25	59	Habilitado
114623	LUCAS PEREZ LAHR	24	60	Habilitado
114468	SIAOMEI DE VILAS BOAS	24	61	Habilitado
114146	JEFFERSON AIRES MEDEIROS PEZZATO	24	62	Habilitado
114443	JÉSSICA MIROQUE TOMÉ VELOSO	24	63	Habilitado
114763	JÉSSICA FONSECA ALMEIDA	24	64	Habilitado
115199	ROBERTA ARAUJO DE PAULA RAMOS	24	65	Habilitado
115171	ANA PAULA LOPES DOS SANTOS	24	66	Habilitado



INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
113759	GUILHERME ALEF ALVES	24	67	Habilitado
114592	BRUNO HENRIQUE VIANA	24	68	Habilitado
115155	JULYA HELENA ARAUJO DE AVILA	24	69	Habilitado
114732	GABRIEL CIRONE LOPES	24	70	Habilitado
114086	GIOVANNA DI PASCHOALE	24	71	Habilitado
114230	ISABELA VARGAS DA SILVEIRA	24	72	Habilitado
114452	ADRIANNE AZEREDO VIEIRA	23	73	Habilitado
114525	CLARA FUNCK D'ALENCAR VIETRI	23	74	Habilitado
113800	LUCIANA DA CRUZ RIBEIRO JORGE	23	75	Habilitado
115145	LEONE PEREIRA SOARES	23	76	Habilitado
114757	ELIS REGINA DE SOUZA CENÇÃO	23	77	Habilitado
114740	WADSON DE OLIVEIRA GOMES DINIZ	23	78	Habilitado
113853	SABRINA CARLA DO PRADO	23	79	Habilitado
114233	GIOVANNA FRAGNANI FERREIRA MARIGO	23	80	Habilitado
114261	FABIANA CARVALHO DE RESENDE	23	81	Habilitado
114294	AMANDA MELANI	23	82	Habilitado
115329	GABRIELA GARCIA SILVA	23	83	Habilitado
115004	PALOMA CLARYS CARVALHO SANCHEZ	23	84	Habilitado
113612	NATHALIA DE ALMEIDA SANTOS	23	85	Habilitado
114176	GABRIEL MARTINS DAL BEM	23	86	Habilitado
115086	EVANIA ANDREIA MONTORO	22	87	Habilitado
114280	MATHEUS ROSA DA LUZ	22	88	Habilitado
114779	FELIPE TRIBUTINO DA SILVA	22	89	Habilitado
113650	EDUARDO BONINI DE OLIVEIRA	22	90	Habilitado
114072	MAIARA CAROLINA SILVA GUINAMI	22	91	Habilitado
114161	YESSICA SILVA MONROY	22	92	Habilitado
114320	MARIA ALICE TAMBELLI PEREIRA	22	93	Habilitado
114714	RAMÓN DE PAULA MENEZES ALFENAS	22	94	Habilitado
114815	SARA ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA	22	95	Habilitado
114655	LUCIANA PIRANI S. MATTOS	21	96	Habilitado
115082	ERICA EIKO ABE	21	97	Habilitado
114282	LUCILENE DIAS PELISSARI DA LUZ	21	98	Habilitado
114162	KOJI ARIKAWA	21	99	Habilitado
114342	DIEGO ALBERTI BENEGA	21	100	Habilitado



INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
115259	ALINE DENICE MERENDA	21	101	Habilitado
114823	VANESSA GERMANO	21	102	Habilitado
114625	CLARA CAMARGOS FERNANDES SILVA	21	103	Habilitado
114341	BEATRIZ EULÁLIA PACHECO PROIETTI	21	104	Habilitado
115255	ELISA DE OLIVEIRA SEVERO	21	105	Habilitado
114903	ARTHUR ALEXANDRE DE OLIVEIRA	21	106	Habilitado
113909	ISABELLA LIMA DE MACEDO	21	107	Habilitado
114801	RAFAELA DA COSTA HONORATO	21	108	Habilitado
113879	GIOVANNA LIMA RIZZATTO	21	109	Habilitado
114268	SILVIA PUPO MUCHA FAGA	20	110	Habilitado
114827	LISANDRA DE ALMEIDA GIANNOTTI	20	111	Habilitado
115022	POLIANA GIACOMIN TANOBE	20	112	Habilitado
114972	ANA PAULA CALANDRELLI	20	113	Habilitado
114270	VITÓRIA DE LIMA SAVIANO	20	114	Habilitado
114773	LUÃ LOURENÇO RIBEIRO	20	115	Habilitado
114179	LETHCIA RIBEIRO DE ANDRADE MENDES	20	116	Habilitado
114504	JULIA SQUARSONE CASTRO	20	117	Habilitado
115286	LARISSA REIS SOARES FREIRE	20	118	Habilitado
114057	GIOVANA SILVA BARBOSA	20	119	Habilitado

**ODONTÓLOGO (PNE)**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
114200	YARA LOYANNE DE ALMEIDA SILVA LEVI	28	01	Habilitado
114354	ROBERTA NIKEL VIZONI	26	02	Habilitado

E para chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Cabreúva, 27 de março de 2023
Prefeitura Municipal de Cabreúva



REALIZAÇÃO:

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em sede do Concurso Público Edital 02/2023, para Provimento de Empregos Públicos vagos e dos que vagarem dentro do prazo de validade do Concurso Público, **TORNA PÚBLICO Classificação Final das provas objetivas ocorridas no dia 05 de março de 2023.**

PSICOPEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
114157	BÁRBARA OLIVEIRA ROSEIRO	33	1	Habilitado
114165	IASMINE DAS GRAÇAS MENDONÇA SANTOS	31	2	Habilitado
114850	SAMARA MARIA JESUINO NEVES	30	3	Habilitado
115137	VIVIAN DA COSTA ANTUNES	28	4	Habilitado
115334	TATIANE CORAZZA LEME	28	5	Habilitado
114687	ROSANGELA DE CAMARGO	27	6	Habilitado
114223	ANDREIA APARECIDA VIEIRA DANTAS	27	7	Habilitado
115165	CATIA APARECIDA DE SOUSA	26	8	Habilitado
114924	TÁIS SPINA BIANCON CAMARGO	26	9	Habilitado
115133	GISLAINE LANDIM RUOCCO	25	10	Habilitado
115333	NAIARA GONÇALVES PEREIRA	25	11	Habilitado
115044	ROGERIO ANDRADE DO NASCIMENTO	25	12	Habilitado
114379	SABRINA DANIELA MORAES CARVALHO	24	13	Habilitado
114447	DINAH CRISTINA MOTTA SPINA MARON	23	14	Habilitado
114920	LUCIANA PEREIRA MARQUES SABINO	22	15	Habilitado
114772	ROSANGELA RIBEIRO DONATELLI	20	16	Habilitado
114805	KARINA RIBEIRO PIRES	20	17	Habilitado
115123	MARIA LUIZA ALVES DE CASTRO VAZ	20	18	Habilitado

E para chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Cabreúva, 27 de março de 2023
Prefeitura Municipal de Cabreúva



REALIZAÇÃO:

Edital - Retificação

**ZAMBINI****EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do **INSTITUTO ZAMBINI**, Concurso Público para Provimento de Empregos Públicos vagos e dos que vagarem dentro do prazo de validade do Concurso Público, instituída para o presente certame, comunica a alteração da data para a prova pratica dos cargos **Auxiliar de Serviço, Operador de Máquina e Motorista**

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

DATA	EVENTOS
10/04/2023	<ul style="list-style-type: none">• CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA
16/04/2023	<ul style="list-style-type: none">• APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
24/04/2023	<ul style="list-style-type: none">• RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA
08/05/2023	<ul style="list-style-type: none">• CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

* As datas apresentadas são meras previsões que podem sofrer alterações.

O candidato deve acompanhar as publicações por meio da Imprensa Oficial do Município e pelo [site www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).



Notificações

A Prefeitura de Cabreúva, por meio da **SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, em cumprimento ao disposto na **LEI COMPLEMENTAR 414/2018 Art. 17º**, e em conformidade com a **LEI COMPLEMENTAR 107/1995 Art. 16º, 19º e 120º**, informa aos contribuintes abaixo relacionados para cumprimento **das NOTIFICAÇÕES, AUTO DE INFRAÇÃO e EMBARGO DE OBRA** enviadas anteriormente por meio de correspondências registradas não recebidas em mãos próprias pelo destinatário.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007707.

LOTE: 21 - **QUADRA:** G

LOTEAMENTO: VALE VERDE.

BAIRRO: BARRINHA- RUA IMBUIA.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: ANTONIO DONIZETTI GOMES.

AR: OV 32151769 4 BR.

IRREGULARIDADE: *falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13º da Lei Complementar nº 414/2018, estipula-se o prazo de **30 dias** para o cumprimento, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.*

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007708.

LOTE: 21 - **QUADRA:** G

LOTEAMENTO: VALE VERDE.

BAIRRO: BARRINHA- RUA IMBUIA.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: ANTONIO DONIZETTI GOMES.

AR: OV 32151769 4 BR.

IRREGULARIDADE: *falta de fechamento frontal, contrariando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 414/2018, estipula-se o prazo de **60 dias** para o cumprimento, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.*

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007712.

LOTE: 21 - **QUADRA:** G

LOTEAMENTO: VALE VERDE.

BAIRRO: BARRINHA- RUA IMBUIA.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: ANTONIO DONIZETTI GOMES.

AR: OV 32151769 4 BR.

IRREGULARIDADE: *falta de passeio pavimentado (calçada), contrariando o disposto no Artigo 11º da Lei Complementar nº 414/2018, estipula-se o prazo de **30 dias** para o cumprimento, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.*

AUTO DE INFRAÇÃO: 007697.

LOTE: 29- **QUADRA:** L.

LOTEAMENTO: JARDIM RESIDENCIAL BELA VISTA.

BAIRRO: BONFIM- RUA AMBROSIO CASTALDI FILHO.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: LUIZ ROBERTO MUNHOZ MOCHON.

AR: OV 32151736 8 BR.

IRREGULARIDADE: *não atendimento ao auto de notificação nº 007589- AR QB 93069563 2 BR, Publicação Imprensa Oficial nº 400 de 04 de novembro de 2022, contrariando o artigo 13º da Lei Complementar nº 414/2018, valor de R\$ 4.885,41, estipula-se o prazo **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto à Prefeitura.*



AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007704.

LOTE: 32- QUADRA: K.

LOTEAMENTO: VALE VERDE.

BAIRRO: BARRINHA- RUA PRIMAVERA.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: PEDRO LIMOEIRO.

AR: OV 32151738 5 BR.

IRREGULARIDADE: *falta de fechamento frontal, contrariando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 414/2018, estipula-se o prazo de 60 dias para o cumprimento, e 10 dias para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.*

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007705.

LOTE: 32- QUADRA: K.

LOTEAMENTO: VALE VERDE.

BAIRRO: BARRINHA- RUA PRIMAVERA.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: PEDRO LIMOEIRO.

AR: OV 32151738 5 BR.

IRREGULARIDADE: *falta de passeio pavimentado (calçada), contrariando o disposto no Artigo 11º da Lei Complementar nº 414/2018, estipula-se o prazo de 30 dias para o cumprimento, e 10 dias para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.*

A Prefeitura de Cabreúva, por meio da **SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, em cumprimento ao disposto na **LEI COMPLEMENTAR 414/2018 Art. 17º**, e em conformidade com a **LEI COMPLEMENTAR 107/1995 Art. 16º, 19º e 120º**, informa aos contribuintes abaixo relacionados para cumprimento **das NOTIFICAÇÕES, AUTO DE INFRAÇÃO e EMBARGO DE OBRA** enviadas anteriormente por meio de correspondências registradas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007723.

LOTE: 3- QUADRA: B.

LOTEAMENTO: FLOR DE IPÊ.

BAIRRO: JACARÉ- RUA FELICITA MANZOLI PERATELLO.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: FLOR DE IPÊ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONST. LTDA.

IRREGULARIDADE: *Falta de limpeza, capina e desinfecção contrariando o disposto no Artigo 13º da Lei Complementar nº 414/2018, estipula-se o prazo de 15 dias para o cumprimento, e 10 dias para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.*

A Prefeitura de Cabreúva, por meio da **SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, em cumprimento ao disposto na **LEI COMPLEMENTAR 414/2018 Art. 17º**, e em conformidade com a **LEI COMPLEMENTAR 107/1995 Art. 16º, 19º e 120º**, informa aos contribuintes abaixo relacionados para cumprimento **das NOTIFICAÇÕES, AUTO DE INFRAÇÃO e EMBARGO DE OBRA** enviadas anteriormente por meio de correspondências registradas não recebidas em mãos próprias pelo destinatário.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007714.

LOTE: 35- **QUADRA:** 17.

LOTEAMENTO: BAIRRO DO JACARÉ.

BAIRRO: JACARÉ- RUA MARANHÃO.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: ICHIRO KAWAUCHI.

AR: OV 40145166 5 BR.

IRREGULARIDADE: *passagem não pavimentado (calçada), contrariando o disposto no Artigo 11º da Lei Complementar nº 414/2018, estipula-se o prazo de 30 dias para o cumprimento, e 10 dias para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.*

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007698.

LOTE: C-28- **QUADRA:** AT.

LOTEAMENTO: VILAREJO.

BAIRRO: BONFIM- RUA JORDANIA.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: JOSE EUDES SILVA PEREIRA.

AR: OV 40145164 8 BR.

IRREGULARIDADE: *falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13º da Lei Complementar nº 414/2018, estipula-se o prazo de 15 dias para o cumprimento, e 10 dias para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.*

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007699.

LOTE: C-28- **QUADRA:** AT.

LOTEAMENTO: VILAREJO.

BAIRRO: BONFIM- RUA JORDANIA.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: JOSE EUDES SILVA PEREIRA.

AR: OV 40145164 8 BR.

IRREGULARIDADE: *falta de fechamento frontal (muro) contrariando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 414/2018, estipula-se o prazo de 60 dias para o cumprimento e 10 dias para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.*

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007700.

LOTE: C-28- **QUADRA:** AT.

LOTEAMENTO: VILAREJO-.

BAIRRO: BONFIM- RUA JORDANIA.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: JOSE EUDES SILVA PEREIRA.

AR: OV 40145164 8 BR.



IRREGULARIDADE: passeio não pavimentado (calçada), contrariando o disposto no Artigo 11º da Lei Complementar nº 414/2018, estipula-se o prazo de 30 dias para o cumprimento, e **10 dias para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007709.

LOTE: 24- QUADRA: G.

LOTEAMENTO: VALE VERDE.

BAIRRO: BARRINHA- RUA IMBUIA.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: JULIA ROSA DELFINO.

AR: OV 32151768 5 BR

IRREGULARIDADE: falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13º da Lei Complementar nº 414/2018, estipula-se o prazo de **15 dias** para o cumprimento, e **10 dias para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007710.

LOTE: 24- QUADRA: G.

LOTEAMENTO: VALE VERDE.

BAIRRO: BARRINHA- RUA IMBUIA.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: JULIA ROSA DELFINO.

AR: OV 32151768 5 BR.

IRREGULARIDADE: falta de fechamento frontal (muro) contrariando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 414/2018, estipula-se o prazo de **60 dias** para o cumprimento, e **10 dias para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007711.

LOTE: 24- QUADRA: G.

LOTEAMENTO: VALE VERDE-

BAIRRO: BARRINHA- RUA IMBUIA.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: JULIA ROSA DELFINO.

AR: OV 32151768 5 BR.

IRREGULARIDADE: passeio não pavimentado (calçada), contrariando o disposto no Artigo 11º da Lei Complementar nº 414/2018, estipula-se o prazo de **30 dias** para o cumprimento, e **10 dias para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.**

Conselhos Municipais**Conselho Tutelar****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****MUNICÍPIO DE CABREÚVA - SP**

Fundado em 27 de agosto de 1.998 – Lei Municipal nº 1.409 - Alterada pela Lei nº 1.725/05

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA abre as inscrições para a escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Cabreúva estabelece o calendário Eleitoral e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cabreúva, no uso de suas atribuições legais divulga o processo de escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar e torna público que, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, das Leis Municipais nº 1.725 de 20 de dezembro de 2005 e nº 2063 de 20 de maio de 2015, além da resolução do CONANDA nº 231 de 28 de dezembro de 2022 e outras que forem pertinentes ao sistema eleitoral, estão abertas as inscrições para a escolha dos membros titulares e suplentes que irão integrar o Conselho Tutelar do Município de Cabreúva no período de 2024/2028, cuja escolha obedecerá às disposições previstas na legislação mencionada neste Edital:

**CAPÍTULO I
DAS VAGAS**

Art. 1º O Conselho Tutelar de Cabreúva terá 05 (cinco) vagas titulares e 05 (cinco) vagas suplentes.

**CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO**

Art. 2º Exigir-se-á dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, os seguintes requisitos:

- I-Ter reconhecida idoneidade moral;
- II-Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III-Ser eleitor e residir no município há mais de 02 (dois) anos;
- IV-Ter completado o Ensino Superior.
- V- Ser aprovado em todas as etapas elencadas nesse Edital;

Parágrafo único. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Art. 3º Os interessados formalizarão pedido de inscrição na sede do CMDCA, juntamente com a entrega da documentação solicitada, no período de 17 a 18 de abril de 2023, no endereço sito Avenida Marciano



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MUNICÍPIO DE CABREÚVA - SP

Fundado em 27 de agosto de 1.998 – Lei Municipal nº 1.409 - Alterada pela Lei nº 1.725/05

Xavier de Oliveira, nº528, Bairro Centro Histórico – Cabreúva/SP, das 14h00 às 16h30, apresentando:

- I- Preenchimento de ficha de inscrição.
- II-Cópia de documento oficial com foto, acompanhado do original para conferência.
- III-Cópia do CPF, acompanhado do original para conferência.
- IV-Cópia Título de Eleitor.
- V-Certidão de quitação eleitoral, fornecida através do site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
- VI- 01 (uma) fotos 3x4.
- VII-Certidão negativa dos antecedentes criminais (fornecida pela delegacia de polícia ou através do site: www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx). Não se admite o protocolo.
- VIII- Comprovante de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- IX- Deverá ser apresentado um comprovante que demonstre a residência neste município, sendo um do início do período (2021) e outro recente (2023), comprovando assim, o lapso temporal de dois anos de residência no município. Serão admitidos cópia de conta de luz ou telefone fixo ou extratos bancários, acompanhados do original para conferência ou carne do IPTU.
- X- Diploma do Curso Superior ou equivalente (original e cópia).
- XI - Currículo profissional.

§1º Não serão aceitas inscrições fora do prazo determinado;

§2º O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos do presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal nº 8.069/90 e Leis Municipais nº1.725/2005 e nº2063/2015 e outras pertinentes ao processo eleitoral;

§3º Todas as inscrições serão analisadas no ato pelo CMDCA para a confirmação de documentação, sendo que as inscrições que não estiverem acompanhadas da documentação necessária serão indeferidas imediatamente;

§4º Caso ocorra pedido de registro de codinomes idênticos, dar-se-á preferência aquele que se inscreveu primeiro;

§5º No ato da inscrição, o candidato receberá um número em ordem crescente, respeitada a ordem de inscrição, que o acompanhará em todo processo e servirá juntamente com o nome e possível codinome como identificação para votação.

CAPÍTULO III DA REMUNERAÇÃO

Art. 4º Os Conselheiros Tutelares, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, obedecerão ao calendário estipulado pelo CMDCA e funcionarão nos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MUNICÍPIO DE CABREÚVA - SP

Fundado em 27 de agosto de 1.998 – Lei Municipal nº 1.409 - Alterada pela Lei nº 1.725/05 dias úteis, em horário comercial, em jornada a ser regulamentada pelo poder público em conjunto com o CMDCA, dispondo seu Regimento Interno sobre a organização de plantões à distância, para o horário noturno, feriados, fins de semana e horário de almoço. A remuneração mensal será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), “de acordo com a folha de pagamento atual”.

§1º Cada conselheiro deverá trabalhar 40 (quarenta) horas semanais, sem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cabreúva e ainda, estar disponível para turnos de trabalho e plantões à distância conforme mencionado no artigo anterior.

§2º O exercício simultâneo de qualquer outro emprego, função ou mandato é incompatível para o desempenho da função de Conselheiro Tutelar, salvo nos casos previstos e autorizados expressamente em Lei.

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

I. Fazem parte do processo de escolha e eleição dos membros do Conselho Tutelar as seguintes etapas (anexo a este edital segue o cronograma desse processo):

- a) Inscrição, em conformidade com o Capítulo II deste Edital.
- b) Impugnação de Inscrições.
- c) Participação em curso preparatório, divulgado neste edital.
- d) Prova de conhecimentos específicos, composta por prova escrita.
- e) Avaliação psicológica de caráter eliminatório.
- f) Eleição.

Parágrafo Único: Os locais onde serão realizadas as etapas acima descritas serão divulgadas no site da Prefeitura de Cabreúva, para acessar digitar o seguinte endereço: www.cabreuva.sp.gov.br.

CAPÍTULO V DA PUBLICIDADE E CALENDÁRIO

Art. 5º Encerrado o prazo de inscrição será publicado edital no dia 28 de abril de 2023, com a lista dos candidatos que irão realizar a próxima etapa, na sede do CMDCA à Avenida Marciano Xavier de Oliveira, nº528, Bairro Centro Histórico – Cabreúva/SP, bem como publicação na imprensa local.

I- A partir da publicação, qualquer pessoa do município de Cabreúva terá o prazo de 02 a 08 de maio de 2023, para impugnar a candidatura oferecendo prova do alegado, no mesmo local e horário das inscrições.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MUNICÍPIO DE CABREÚVA - SP

Fundado em 27 de agosto de 1.998 – Lei Municipal nº 1.409 - Alterada pela Lei nº 1.725/05

II- O candidato impugnado terá como prazo, do dia 10 a 26 de maio de 2023 para manifestar-se sobre a impugnação.

Parágrafo único. O candidato deverá participar de um curso preparatório promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cabreúva – CMDCA, no mês de junho de 2023, das 9h00 às 17h00, em local e data a ser definido pelo CMDCA.

- a) O candidato que não comparecer ao curso preparatório terá indeferida sua inscrição.
- b) Após o curso será realizada prova de conhecimentos específicos, no mesmo mês (junho) de 2023, em local a ser definido pelo CMDCA.
- c) No mês de julho serão realizadas as avaliações psicológicas, em local a ser definido pelo CMDCA.
- d) A relação oficial dos candidatos aptos para o processo eleitoral será publicada na imprensa local até o final do mês de julho de 2023.
- e) Antes da data de início da propaganda eleitoral, será realizada uma reunião de orientação com os candidatos, para tratar acerca da eleição, da propaganda eleitoral, etc.

CAPÍTULO VI

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 6º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

I- Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

- a) Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
- b) Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, oferecimento ou promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante apoio para candidaturas.
- c) Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso, vantagem a determinada candidatura.

II- É vedado ao candidato a cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors e luminosos, sendo permitida a participação em



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MUNICÍPIO DE CABREÚVA - SP

Fundado em 27 de agosto de 1.998 – Lei Municipal nº 1.409 - Alterada pela Lei nº 1.725/05

debates e entrevistas, garantindo a igualdade de condições a todos os candidatos.

III- É vedado no dia da eleição promover o transporte dos eleitores;

§1º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidaturas.

§2º É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral.

§3º É vedado a quem está no exercício da função pública, fazer propaganda e colocar em vantagem candidatos.

§4º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, do CMDCA, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados, sendo que no dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral.

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO

Art. 7º O voto será direto, secreto e facultativo.

I- Somente serão admitidos votos dos eleitores do município de Cabreúva.

II- A eleição será presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

III-A eleição será realizada no dia 01 de outubro de 2023, horário e local a ser definido pelo CMDCA.

IV- No local de votação será afixada a lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos nomes, codinomes e números.

V - O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento com foto.

VII- O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato na Mesa Receptora de Votos.

VIII- Será considerada, para efeito de votação, a menção ao voto, o número de inscrição ou o nome completo do candidato e/ou codinome, desde que o último conste em sua ficha de inscrição, ficando inválido o voto com o número, nome e/ou codinome de mais de um candidato.

IX- Serão considerados eleitos os 10 (dez) candidatos mais votados, sendo que os 05 (cinco) primeiros serão titulares e os 05 (cinco) subseqüentes serão suplentes de acordo com o número de votos recebidos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MUNICÍPIO DE CABREÚVA - SP

Fundado em 27 de agosto de 1.998 – Lei Municipal nº 1.409 - Alterada pela Lei nº 1.725/05

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com maior idade e persistindo o empate o candidato que conte com maior número de filhos menores de 18 anos.

CAPÍTULO VIII

DA APURAÇÃO

Art. 8º A apuração dar-se-á no mesmo dia da eleição, após seu encerramento, sob coordenação da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a supervisão do Ministério Público.

Parágrafo único. Os candidatos poderão acompanhar a apuração dos votos sendo que qualquer reclamação, dúvida ou impugnação no que se refere ao voto será, transcrito e livro ata com assinatura de três testemunhas ou resolvida imediatamente pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e pelo Promotor de Justiça de Cabreúva.

CAPÍTULO IX

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 9º Concluída a apuração dos votos, a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA proclamará o resultado da escolha afixando os nomes dos eleitos em lugares públicos, colocando o número de votos recebidos e o resultado da eleição, bem como na imprensa local.

§1º Os 05 (cinco) candidatos eleitos e os 05 (cinco) suplentes serão nomeados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no dia 10 de janeiro de 2024, em ato solene, na Câmara Municipal de Cabreúva.

§2º Ocorrendo a vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos pelo período restante do mandato.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - Todos os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo CMDCA.

Flavio de Araujo Cruz
Presidente CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****MUNICÍPIO DE CABREÚVA - SP**

Fundado em 27 de agosto de 1.998 – Lei Municipal nº 1.409 - Alterada pela Lei nº 1.725/05

CRONOGRAMA

DATA	EVENTOS
31/03/2023	Publicação do Edital no Diário Oficial do Município e demais dispositivos de comunicação de grande circulação
17 e 18/04/2023	Período para realizar as inscrições e entregar a documentação
28/04/2023	Publicação de lista com as inscrições dos candidatos que irão realizar a próxima etapa
02 a 08/05/2023	Prazo para solicitar impugnação de inscrição
10 a 26/05/2023	Prazo para o candidato se manifestar quanto a impugnação
Junho/2023	Participação de curso preparatório dos que tiveram as inscrições deferidas
Junho/2023	Realização da prova Objetiva
Junho/2023	Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva
30/06/2023	Divulgação do Resultado da Prova Objetiva e Edital de Convocação para a avaliação psicológica
03 a 05/07/2023	Prazo para recurso
07/07/2023	Publicação da análise dos recursos
Julho/2023	Realização da avaliação psicológica
Final de Julho/2023	Publicação de lista oficial dos candidatos aptos para a próxima etapa
No mês de agosto/2023	Reunião de orientação aos candidatos
Data a ser publicada	Período para a campanha eleitoral
01/10/2023	Eleição
06/10/2023	Publicação do resultado oficial da eleição
10/01/2024	Posse e início das atividades

**Conselho Municipal de Saúde**

Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Saúde
Rua 24 de Março, 446, Jardim Alice
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000
Tel.: 11 - 4528-1001
saude@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMS Nº 001/2023

RESOLUÇÃO CMS Nº 001/2023
DE 30 DE MARÇO DE 2023

“Aprova a Programação Anual de Saúde de 2023, na forma como especifica”.

O Conselho Municipal de Saúde, na Reunião Ordinária realizada no dia 30 de Março de 2023, de conformidade com a legislação vigente e,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar, por maioria de votos a Programação Anual de Saúde de 2023.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabreúva, 30 de Março de 2023.

Antonio Carlos Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 001, de 30 de Março de 2023, nos termos da Lei 1.198 de 19 de agosto de 1991.

Maurício Pavani
Secretário de Saúde de Cabreúva



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Saúde
Rua 24 de Março, 446, Jardim Alice
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000
Tel: 11 - 4528-1001
saude@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMS Nº 002/2023

RESOLUÇÃO CMS Nº 002/2023
DE 30 DE MARÇO DE 2023

“Aprova a Relatório Anual de Gestão de 2022, na forma como especifica”.

O Conselho Municipal de Saúde, recebeu o RAG em 23 de Março de 2023 e após análise, e estando em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar, por maioria Relatório Anual de Gestão de 2022

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabreúva, 30 de Março de 2023.

Antonio Carlos Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 002, de 30 de Março de 2023, nos termos da Lei 1.198 de 19 de agosto de 1991.

Maurício Pavani
Secretário de Saúde de Cabreúva

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****PORTARIA Nº 006, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO ABAIXO DESCRITO".

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA, Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III, e 67, da Lei Federal nº 8666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência de contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.340, de 23 de março de 2023, bem como a Resolução nº 001, de 23 de março de 2023, regulamentaram a fixação de valor para a função gratificada de Gestor de Contratos e instituiu atribuições para a referida função;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Vanderlei Ferreira de Santana, Contador da Câmara Municipal de Cabreúva, como gestor do **CONTRATO Nº 006/2022**, celebrado com a empresa **CONAN CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Art. 2º - Pelo exercício da função gratificada designada no artigo anterior, o servidor fará jus a 20% (vinte por cento) do Grau I, da Referência R1, prevista na Lei Municipal nº 2.282, de 24 de setembro de 2021, conforme dispõe o inciso I do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.340, de 23 de março de 2023.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

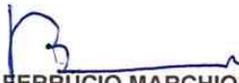
Art. 4º - Autue-se no processo.

Art. 5º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 27 de março de 2023.


EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador – Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (27/03/2023).


BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR
Diretor de Secretaria





CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PORTARIA Nº 007, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO ABAIXO DESCRITO".

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA, Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III, e 67, da Lei Federal nº 8666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência de contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.340, de 23 de março de 2023, bem como a Resolução nº 001, de 23 de março de 2023, regulamentaram a fixação de valor para a função gratificada de Gestor de Contratos e instituiu atribuições para a referida função;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Augusto Pinto de Moraes, Motorista Legislativo da Câmara Municipal de Cabreúva, como gestor do **CONTRATO Nº 005/2022**, celebrado com a empresa **AUTO POSTO CENTER CABREÚVA LTDA.**

[Handwritten signature]
P2



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Art. 2º - Pelo exercício da função gratificada designada no artigo anterior, o servidor fará jus a 20% (vinte por cento) do Grau I, da Referência R1, prevista na Lei Municipal nº 2.282, de 24 de setembro de 2021, conforme dispõe o inciso I do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.340, de 23 de março de 2023.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

Art. 5º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 27 de março de 2023.


EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador – Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (27/03/2023).


BENITO FERRUCIO MARCHIORI JÚNIOR
Diretor de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PORTARIA Nº 008, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO ABAIXO DESCRITO".

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA, Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III, e 67, da Lei Federal nº 8666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência de contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.340, de 23 de março de 2023, bem como a Resolução nº 001, de 23 de março de 2023, regulamentaram a fixação de valor para a função gratificada de Gestor de Contratos e instituiu atribuições para a referida função;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Rogério Pereira da Silva, Vigia da Câmara Municipal de Cabreúva, como gestor do **CONTRATO Nº 006/2021**, celebrado com a empresa **STUDIO D PRODUÇÃO LTDA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Art. 2º - Pelo exercício da função gratificada designada no artigo anterior, o servidor fará jus a 20% (vinte por cento) do Grau I, da Referência R1, prevista na Lei Municipal nº 2.282, de 24 de setembro de 2021, conforme dispõe o inciso I do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.340, de 23 de março de 2023.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

Art. 5º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 27 de março de 2023.


EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador – Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, (27/03/2023).


BENITO FERRUCIO MARCHIORI JÚNIOR
Diretor de Secretaria



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Prestação de contas



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2023
DISPENSA N° 005/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cabreúva.
CONTRATADA: KOPELL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
CNPJ: 19.576.717/0001-04.
OBJETO: Aquisição de Resmas de Sulfite e envelopes.
VALOR GLOBAL: R\$ 5.510,00 (cinco mil e quinhentos e dez reais).
ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2023.

EDUARDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva

.....

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2023
DISPENSA N° 006/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cabreúva.
CONTRATADA: JOAO BATISTA CARDOSO SALTO
CNPJ: 56.325.822/0001-05
OBJETO: Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza
VALOR GLOBAL: R\$ 1.009,60 (hum mil e nove reais e sessenta centavos).
ASSINATURA: 20 de março de 2023.

EDUARDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023
DISPENSA Nº 009/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cabreúva.

CONTRATADA: MASTER SALTO DEDETIZADORA LTDA

CNPJ: 05.855.312/0001-09

OBJETO: Contratação de Serviço de Desinsetização e Desratização da Câmara de Cabreúva

VALOR GLOBAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

ASSINATURA: 28 de março de 2023.

EDUARDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva



**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**

CARTA DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
011 - MARILANDE RODRIGUES DE SIQUEIRA MEDEIROS
RG: 2.2XX.XXX-4

Sra. Marilande Rodrigues de Siqueira Medeiros

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria **CONVOCADA** para comparecer junto a Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, sita à Avenida Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro – Cabreúva/SP, em até **SETE** dias úteis, após a publicação desta carta de convocação no Diário Oficial Eletrônico – DOE do Município de Cabreúva, no horário compreendido entre as 08h00 e 17h00, para tratar da contratação do Concurso Público nº 01/2021, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, portando (originais e cópias): RG, CPF, comprovante de residência, certidão de nascimento ou casamento e comprovante de escolaridade (exigida no edital).

Atenciosamente,

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador – Presidente

**Termo de Desistência****CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****COMUNICAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO EM CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021**

Convocado o candidato abaixo relacionado, o mesmo não compareceu dentro do prazo, ficando assim excluído do referido concurso público:

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Simei Messias Silva	48.XXX.XXX-7	10º	Assistente Administrativo

Atenciosamente,

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador – Presidente